

POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS
VERSÃO 7.1
(2025)

ANGÁ ASSET MANAGEMENT



Este material foi elaborado pela Angá e não pode ser copiado, reproduzido ou distribuído a terceiros sem a prévia e expressa concordância.

Índice

OBJETIVO	2
EMBASAMENTO REGULATÓRIO	2
DIRETRIZES E REGRAS	2
TÍTULOS PÚBLICOS E PRIVADOS	2
AÇÕES E FUNDOS IMOBILIÁRIOS	2
DERIVATIVOS (EXECUÇÃO VIA DMA)	3
DERIVATIVOS (EXECUÇÃO VERBAL VIA CORRETORA)	3
CRÉDITO	3
OPERACIONALIZAÇÃO	3
MITIGAÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE QUANTO AO RATEIO DE ORDENS ENTRE FUNDOS DE INVESTIMENTOS GERIDOS PELA ANGÁ	4
DOCUMENTAÇÃO	6
MONITORAMENTO	6
SANÇÕES	7
VIGÊNCIA	7
CONTROLE DO DOCUMENTO	7
a. <i>Resumo da Atualizações:</i>	8
b. <i>Aprovação do Documento</i>	8
c. <i>Distribuição do Documento</i>	8
ANEXO I – TESTE DE ADERÊNCIA À POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS DA ANGÁ	9

POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

VERSÃO 7.1

ANGÁ ASSET MANAGEMENT

OBJETIVO

Essa Política tem por objetivo estabelecer os requisitos e os princípios que nortearão a Angá Administração de Recursos Ltda e a Angá Investimentos Ltda., (quando denominadas em conjunto “**Angá**”) quanto aos procedimentos e critérios adotados pela Angá, nas rotinas de grupamento de ordem, em nome dos Fundos de Investimentos sob gestão, considerando sempre o melhor interesse dos fundos de investimentos geridos, objetivando garantir que o rateio será realizado de forma justa, com base em critérios equitativos, conforme previsto na regulamentação e autorregulação vigentes e de acordo com as boas práticas de mercado, por meio de critérios equitativos, preestabelecidos e formalizados, de forma que nenhum fundo e, conseqüentemente, nenhum cotista seja prejudicado pela divisão de ordens desproporcionais, evitando conflito de interesse e o favorecimento de um fundo em detrimento de outro.

EMBASAMENTO REGULATÓRIO

Esse documento foi elaborado objetivando o cumprimento da Resolução CVM nº 175/22 ("RCVM 175") e das Regras e Procedimentos para a Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da ANBIMA ("Código de AGRT").

DIRETRIZES E REGRAS

Cada classe de ativo possui diretriz e regra individual, de acordo com as necessidades específicas de cada classe, conforme descrito a seguir:

Títulos Públicos e Privados

As operações com títulos públicos e privados são previamente definidas para cada fundo, de acordo com as necessidades específicas de liquidez ou estratégia de investimento. Desta maneira, no momento da ordem, já há a especificação do fundo.

Ações e Fundos Imobiliários

As operações com ações e fundos imobiliários são realizadas apenas através de plataformas eletrônicas. As operações podem ser realizadas através de contas individualizadas para cada fundo, sendo necessário especificar o fundo de destino no momento da emissão de cada ordem, como também poderá ser feito a distribuição

das ordens pelo mesmo preço médio. As operações são definidas previamente de acordo com a estratégia estabelecida pelo gestor para cada fundo.

Derivativos (execução via DMA)

Assim como as ações, as operações de derivativos são realizadas através de plataforma eletrônica. Por este motivo, normalmente é especificado o fundo de destino no momento da emissão de cada ordem. As operações são previamente definidas de acordo com a estratégia estabelecida pelo gestor para cada fundo.

Derivativos (execução verbal via corretora)

Há dois casos para execução de ordens verbais via corretora:

- a) Estratégias específicas – No caso de estratégias específicas para um único fundo, as ordens verbais já são emitidas para o fundo específico;
- b) Estratégias em comum – No caso de estratégias de investimento em que mais de um fundo possa vir a fazer parte, a divisão dos lotes ocorrerá imediatamente após a execução (tipicamente até 5 minutos), com um prazo de até 1 hora para correção em caso de erro. Esta divisão é feita sempre na proporção do patrimônio líquido de cada fundo participante da estratégia em questão.

Crédito

A alocação em títulos de crédito é realizada respeitando os critérios específicos da política de investimento de cada fundo, podendo haver divisão de lotes entre diferentes fundos em condições igualitárias se realizados na mesma data, definidos previamente à data da alocação.

Operacionalização

A área de Operações é responsável por realizar as conferências parciais e finais das operações. Durante todo o dia, diversas checagens são realizadas com o objetivo de conferir os lotes operados. São utilizadas as confirmações parciais enviadas pelas corretoras (diversas vezes ao dia), e as operações boletadas em nosso sistema de gestão. Desta maneira, é possível identificar eventuais erros operacionais da corretora ou da Angá em tempo real, de forma que sejam corrigidos o mais rápido possível.

Todas as operações com Instrumentos Financeiros de renda fixa devem ser registradas no Sistema REUNE.

No caso de títulos públicos (mercado de balcão) com liquidação no mesmo dia, as ordens são enviadas para a administradora através de sistema da mesma, no mesmo instante que as operações são confirmadas com a contraparte.

Para os instrumentos negociados em bolsa, após o fechamento do pregão, são realizadas conferências finais entre todas as operações do dia constantes no sistema interno de gestão da Angá e as notas de corretagem das corretoras. Em seguida, todas as operações são enviadas para o sistema da administradora dos fundos que realizará o cálculo da carteira e enviará pela madrugada o resultado.

Todos os dias antes da abertura do mercado, o resultado de todas as operações do dia anterior é conferido detalhadamente entre a carteira enviada pela administradora e o sistema interno da Angá. Em caso de divergências, o recálculo é solicitado com o apontamento das diferenças. Se tudo estiver correto, a carteira calculada pela administradora é então liberada para divulgação.

Caso a Equipe de Gestão da Angá eventualmente altere a relação dos fundos de investimentos por esta geridos e considerados elegíveis como participantes do rateio, deverá a Equipe de Operações manter o registro dessa alteração.

O Comitê de Investimentos é responsável pela definição dos limites e a Equipe de Operações executa todas as ordens em consonância aos critérios pré-definidos em comitê.

Caberá ao Diretor de Gestão de Carteira de Valores Mobiliários a responsabilidade pela implementação e monitoramento desta Política, de forma a assegurar sem prejuízo do cumprimento das demais disposições contidas neste documento, principalmente, que, no rateio de ordens objeto da presente, não existam fundos de investimentos geridos pela Angá que sejam eventualmente privilegiados em detrimento dos demais sob a mesma condição.

Mitigação de Conflitos de Interesse quanto ao Rateio de Ordens entre Fundos de Investimentos Geridos pela Angá

As ordens de compra e de venda de ativos podem ser realizadas em conjunto ou individualmente.

Quando houver simultaneidade de interesse de mais de um fundo na compra ou venda de um mesmo ativo, a Gestora poderá consolidar ordens, a fim de obter melhor eficiência operacional e custo de execução. A ordem consolidada será registrada no sistema de negociação com a identificação de todos os fundos participantes, sempre que for possível.

As ordens realizadas para as carteiras de investimentos utilizando a mesma conta corretora são enviadas em conjunto e, uma vez executadas, devem ser rateadas proporcionalmente, promovendo, portanto, uma alocação pro rata entre estas, de acordo com o estoque e o fator de alavancagem definido em suas respectivas políticas de investimento, sempre utilizando o critério de preço médio.

Na substituição de ordens parcialmente executadas, o Diretor de Gestão de Carteira de Valores Mobiliários poderá determinar um novo rateio para esta carteira de investimentos especificamente, desde que o mesmo seja considerado justo e razoável em relação às demais carteiras de fundos de investimentos geridos de acordo com a mesma estratégia.

O rateio das ordens executadas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

- i. Pró-rata: quando a execução for parcial, o rateio será feito proporcionalmente ao volume solicitado por cada fundo/carteira.
- ii. Redução Linear: em casos específicos, poderá ser aplicado corte linear do excesso de demanda, desde que justificado e registrado.
- iii. Exceções: quando características do ativo ou do mercado inviabilizarem a divisão proporcional (ex.: lotes mínimos de negociação), o rateio poderá ser ajustado, com justificativa registrada e aprovada pela área de Compliance.

Em casos de Execução Parcial será realizado de acordo com os seguintes critérios:

- Havendo execução parcial da ordem, a distribuição será feita observando rigorosamente os critérios acima descritos.
- Caso a aplicação do critério pró-rata resulte em quantidade não divisível de ativos (ex.: lote mínimo), a Gestora poderá ajustar a distribuição de forma equitativa, registrando a justificativa no sistema.

Em relação aos critérios de governança aplicáveis aos fundos exclusivos, existem dois princípios básicos que norteiam a governança da Gestora no que tange a esse tema:

- (a) As ordens de fundos exclusivos de sócios não terão prioridade em relação aos demais fundos da gestora;
- (b) Os sócios que atuam na gestão não possuem fundos exclusivos (e, se, por questões sucessórias ou tributárias assim o fizerem futuramente) e investem seus recursos nos mesmos veículos de investimento que os demais clientes, sem acesso preferencial a quaisquer ativos;
- (c) Os demais sócios, que não atuam na área de gestão, podem eventualmente investir diretamente em algum FIDC sob gestão da Angá, sendo certo que os demais fundos possuem prioridade e preferência na alocação, e sua alocação será sempre condicionada a sobras da alocação dos fundos abertos sob gestão da Angá.

Eventuais exceções deverão ser formalizadas e aprovadas pelo Comitê de Investimentos.

DOCUMENTAÇÃO

As planilhas geradas pelo sistema de “rateamento” e as boletas recebidas das corretoras deverão ser mantidas pela gestora pelo prazo mínimo de cinco anos.

MONITORAMENTO

As equipes Risco e de Compliance são responsáveis pela verificação das operações realizadas, para garantir o cumprimento a essa Política e comunicará à Equipe de Gestão e ao Comitê de Investimentos e Executivo, quando aplicável, todas as inconsistências verificadas, quando houver.

O Anexo I – Teste de Aderência à Política de Rateio será utilizado pela área de Compliance para acompanhar, supervisionar, validar e formalizar as evidências do monitoramento.

A área de Risco deve avaliar os impactos do rateio de ordens, garantindo que não haja distorções no perfil de risco dos fundos, mantendo evidências para a supervisão do Comitê de Investimentos e de eventual fiscalização de órgãos reguladores, observando minimamente as seguintes diretrizes:

- Monitoramento de Impacto no Risco dos Fundos

Avaliar se o rateio das ordens (especialmente em casos de execução parcial) não gera desequilíbrios de risco entre os fundos.

Verificar se a proporcionalidade na alocação mantém os limites de risco (ex.: concentração em emissores, setores, liquidez).

- Testes de Cenários e Aderência a Limites

Simular os efeitos do rateio na exposição consolidada dos fundos.

Checar se, após a alocação, os fundos permanecem dentro dos limites normativos (ex.: RCVM 175, regulamentos dos fundos, políticas internas).

- Independência na Revisão

Atuar de forma independente da gestão, validando se o rateio não cria tratamento desigual entre os investidores.

- Acompanhamento de Execuções Parciais

Revisar as ordens parcialmente executadas e verificar se o critério de rateio utilizado não aumenta risco de liquidez ou desbalanceamento dos fundos.

- Registro e Evidência

Manter relatórios e evidências de que o monitoramento de risco foi feito em cada operação relevante.

Apresentar relatórios internos periódicos para o Comitê de Investimentos.

- Relato ao Comitê de Investimento

Reportar situações em que o rateio tenha levado a concentração excessiva ou exposição desproporcional ao risco.

Sugerir ajustes na Política de Rateio quando identificados riscos não previstos.

- Colaboração com Compliance

Atuar em conjunto com Compliance para verificar aderência às normas externas (CVM, ANBIMA) e coerência interna com os limites de risco dos fundos.

SANÇÕES

Caso seja identificado o envolvimento, descumprimento, ou até omissão de qualquer etapa do processo prevista nessa Política, o colaborador ou sócio estará sujeito às sanções e/ou medidas disciplinares, podendo configurar responsabilidade nas esferas criminal, civil e administrativas.

Sempre que aplicável, a Equipe de Compliance, capitaneada pelo Diretor de Gestão de Carteira de Valores Mobiliários, comunicará aos órgãos reguladores competentes as infrações identificadas, caso estas se verifiquem.

VIGÊNCIA

Essa Política será revisada sempre que necessário e não superior a 24 (vinte e quatro) meses pelas equipes de Gestão e Compliance. Serão utilizadas como base para sua atualização as legislações, instruções, regulamentações e autorregulamentações vigentes na data da sua revisão e/ou as alterações nos procedimentos internos da Angá.

CONTROLE DO DOCUMENTO

Esta seção do documento têm o objetivo de:

- Controlar as alterações realizadas no documento, através do estabelecimento de um controle de versões;
- Relacionar os responsáveis pelo controle, confecção e aprovação do documento;

- Estabelecer as diretrizes para atualização do documento;
- Definir como o documento deve ser distribuído.

a. Resumo da Atualizações:

Versão	Data Publicação	Resumo
1.0	11/2011	Versão Inicial
2.0	01/2012	Versão revisada
3.0	07/2012	Versão revisada
4.0	07/2014	Versão revisada
5.0	03/2018	Versão revisada
6.0	01/2019	Versão revisada
6.1	06/2019	Versão revisada
7.0	01/2022	Versão reformulada – não publicada
7.1	08/2025	Versão revisada

b. Aprovação do Documento

1. CONTROLE		
Responsabilidade	Responsável	E-mail
Criador	Área de Compliance	conformidade@angaasset.com.br
Revisor	Área de Risco	op.liquidos@angaasset.com.br
Aprovador	Membros do Comitê Executivo	comite.executivo@angaasset.com.br

c. Distribuição do Documento

Este documento será distribuído eletronicamente para todos os usuários da ANGÁ.

Quando ocorrerem revisões ou atualizações no documento, todos os envolvidos e os aprovadores receberão uma nova versão eletrônica.

Anexo I – Teste de Aderência à Política de Rateio e Divisão de Ordens da Angá

Este formulário tem por finalidade permitir à área de Compliance acompanhar, supervisionar e validar a aderência aos critérios estabelecidos na Política de Rateio de Ordens, conforme RCVM 175 e Código ANBIMA de AGRT.

☒	Item de Verificação	Evidência Requerida	Evidência Coletada (Sim/Não + Detalhes)	Obs
☐	A ordem foi registrada de forma prévia e completa no sistema (data/hora, fundo/carteira, ativo, quantidade, responsável)?	Registro no sistema / planilha		
☐	A consolidação das ordens de diferentes fundos foi feita de forma transparente e sem favorecimento?	Relatório de ordens consolidadas		
☐	O critério de rateio aplicado (proporcionalidade, ordem cronológica, etc.) está de acordo com a Política formal aprovada?	Planilha de rateio / logs de execução		
☐	Em caso de execução parcial, todos os fundos impactados foram tratados de forma justa e equitativa?	Relatório de execução parcial		
☐	As ordens executadas correspondem às instruções originais do Gestor, sem alteração indevida?	Logs de ordem x execução		
☐	O rateio foi devidamente documentado e arquivado em meio seguro, garantindo rastreabilidade?	Arquivos de registro/documentos		
☐	Houve comunicação adequada entre Gestor e Compliance em todo o processo?	E-mails / atas / registros no sistema		
☐	Alguma exceção à Política foi identificada? Se sim, foi devidamente justificada, formalizada e aprovada pelo Comitê de Investimentos?	Relatórios de exceções / atas		
☐	Todos os documentos e evidências foram arquivados para consulta futura e inspeções regulatórias (CVM/ANBIMA)?	Pastas de evidências / logs		

Resultado Geral do Teste:

☐ Conforme ☐ Não Conforme

Descrição das Não Conformidades Encontradas, se aplicável:

Plano de Ação, se aplicável:

Responsável pela Revisão (Compliance): _____

Data: __/__/____